



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º** 24

**FLS.** 78

**PORTARIA MUNICIPAL N.º. 4.303/2023.**

**Objeto:** Dispõe sobre designação de profissional do quadro do magistério público municipal, de emprego efetivo, para exercer a função gratificada de Assessor Pedagógico na Rede Municipal de Ensino, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º. 27, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Normas Regulamentadoras Funcionais e o Plano de Carreira e de Remuneração e Valorização do Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º. 79, de 04 de outubro de 2023, que “Reestrutura quadro funcional e altera dispositivos que especifica da Lei Complementar n.º. 27, de 29 de dezembro de 2011”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação administrativa do quadro funcional na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a referida profissional do quadro do magistério público municipal, possui os requisitos necessários para desempenhar a função de Assessor Pedagógico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo, **Profª. Edivanina Marinho Coscrato**, Professor de Educação Básica - PEB I, portadora do RG n.º. 18.307.009-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º. 070.386.218-90, para responder pela função gratificada de Assessor Pedagógico, da “CMEI Helena Locatelli Carmona”.

**Art. 2º.** São atribuições da função gratificada de Assessor Pedagógico:

- I - Assessorar no desenvolvimento de atividades pedagógicas vinculadas ao âmbito de sua atuação dentro da unidade escolar;
- II – Assessorar as articulações das ações pedagógicas dos docentes na unidade escolar;
- III – Assessorar o desenvolvimento e a execução das ações de apoio pedagógico definidas pela instituição de ensino dentro do Plano Político Pedagógico (PPP);
- IV - Assessorar cursos de formação com a organização, desenvolvimento e avaliação da proposta curricular e pedagógica da unidade escolar;
- V - Assessorar os setores, professores e comissões de apoio pedagógico no desenvolvimento das atividades na unidade escolar;
- VI – Assessorar diagnósticos relacionados ao desempenho acadêmico e aos processos de formação pedagógica continuada dos docentes;



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º** 24

**FLS.** 79

VII – Assessorar e contribuir para o planejamento, implementação, análise e devolutiva das ações pedagógicas da unidade escolar;

VIII – Qualificar-se para o desenvolvimento das ações vinculadas ao apoio pedagógico dos professores e alunos da unidade escolar.

**Art. 3º.** A jornada de trabalho da profissional do quadro do magistério público municipal designado para função gratificada de Assessor Pedagógico é de 40 horas semanais, em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar n.º. 79/2023.

**Art. 4º.** A referida profissional do quadro do magistério público municipal, designada nos termos desta Portaria, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento de PEB I, mais a diferença das horas de sua jornada de trabalho docente em relação à jornada de trabalho da função gratificada de Assessor Pedagógico.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal n.º. 2.973, de 03 de junho de 2013.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Em 27 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varmer  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão  
Secretária Municipal de Educação.